



EDITAL Nº 2015-0201008
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-CPL/PMPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2015-250201

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**, por intermédio do **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designado pela Portaria Decreto Nº. 001/2015, datada em 02/01/2015, comunica aos interessados, que no **dia 20/04/2015, às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras localizada na Av. Djalma Machado, nº 32 (Praça Raimundo Malato) - Centro – **Ponta de Pedras - Pará** – Centro procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-CPL/PMPP** tipo **“REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, visando à **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme Projeto padrão tipo “B” do FNDE 2013 e TC PAC2-07021/2013, na Sede do município (Av. Lauro Sodré, Centro), conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

1 – OBJETO

A licitação objetiva a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme Projeto padrão tipo B 2013 do FNDE e TC PAC2-07021/2013, na Sede do município (Av. Lauro Sodré, Centro), consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.**

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Djalma Machado (Praça Antônio Malato), nº 32- Centro – **Ponta de Pedras - Pará** – Centro, no horário de **08:00 às 14:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação pagando a importância de R\$ 50,00.

2.2 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: na Av. Djalma Machado (Praça Antônio Malato), nº 32- Centro – **Ponta de Pedras – Pará**.

2.2.2 – No dia 20/04/2015, às 08:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente.

2.2.2.1 – O Credenciamento se dará com a entrega:

1 – Da Procuração Pública com firma reconhecida em cartório juntamente com o contrato social, credenciando um único representante legal a manifesta-se em qualquer fase dessa licitação, em nome da empresa, devendo para tanto juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência, ficando a licitante a acatar as declarações do seu preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2 – Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma fica dispensada a apresentação do documento referido o item acima devendo ser comprovada a condição de representante legal através do estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores.

2.2.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

2.2.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Av. Djalma Machado, nº32 (Praça Antônio Malato) - Centro – **Ponta de Pedras - Pará.**

2.2.6 – Caberá ao presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2.3 – DO PRAZO

2.3.1 – O prazo de execução do serviço será de:

ITEM	ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme projeto padrão tipo “B” 2013 do FNDE e TC PAC2 – 07021/2013, na Sede do município (Av. Lauro Sodré, Centro).	270 DIAS

2.4 – DO VALOR

2.4.1 – O valor máximo estimativo para a presente licitação será de **R\$ 1.787.374,01** (um milhão setecentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1.1 – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.1.a - Ficam obrigadas as licitantes a ofertarem serviços de excelente qualidade, pois na hora da execução a Prefeitura exigirá a referida qualidade dos mesmos e o não cumprimento será aplicada a penalidades cabíveis. Na execução das obras deverão ser rigorosamente observadas o projeto básico, o memorial descritivo, as especificações técnicas e todas as demais condições de execução contidas na planilha descritiva dos serviços.

3.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. Além dos documentos acima, as licitantes deverão apresentar:

3.1.3 a – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

3.1.3 b – Empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

- Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

3.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que será o único admitido a intervir em todas as fases deste processo, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.4.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.4.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



3.4.3 – Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.4.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.4.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMPP ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.5 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANEXO III – MODELOS

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE RETIRAR O CRC

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO / EM CD

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO / EM CD

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / EM CD

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / EM CD

ANEXO IX – PROJETOS E PLANTAS / EM CD

ANEXO X – MODELO DE PLACA DA OBRA / EM CD

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°. 001/2015-CPL/PMPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°. 001/2015-CPL/PMPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

LOTE N°.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas conforme Carta de apresentação da proposta no (Anexo III-L), datada, com validade de 90 (noventa) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com



valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução, **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO.**

5.1.2 – Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços, conforme (Anexo III-M)

5.1.3 – Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, conforme (Anexo III-N).

5.2 – Não serão consideradas as propostas enviadas via fax, telegramas ou fac-símile;

5.3 - Número da conta corrente, da agencia e do banco em que será efetuado o pagamento;

5.4 – O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o ultimo.

5.5 – O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no item 2.3.1 deste edital, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

5.6 – Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluso em sua planilha de quantitativo.

5.7 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

5.7.1 – Deverá ser apresentado preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

5.7.2 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras atestando que a empresa participante não possui pendências quanto à execução de contratos que por ventura possa ter assinado junto a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA. A referida declaração deverá ser obtida junto ao Secretario de Obras de Ponta de Pedras.

5.7.2 a – A referida Declaração solicitada no item **5.7.2** deverá ser retirada até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

5.8. – A licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preço Planilha de Composição dos Preços Unitários.

5.8.1 - Contendo todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, além do que deverão constar obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

5.8.2 - As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

5.8.3 - As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66

5.8.4 - Cronograma físico financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas servirão como cronograma de pagamento. Não será aceita a inclusão de pagamento antecipado ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento.

5.8.5 - O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

5.8.6 – Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

5.8.7 – A simples participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

5.8.9 - Garantias de Proposta e Execução Contratual

5.8.9.1 - Os interessados em participar do certame deverão prestar “GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROPOSTA”; no valor de R\$ 17.873,74 (dezesete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente a 1% (Um por cento) do orçamento base, em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da lei 8.666/96, exceto modalidade Títulos da Dívida pública, correspondente a 1% (Um por cento) do valor orçado pela PREFEITURA, recolhido à tesouraria do órgão. O referido recolhimento deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis antes da abertura do presente certame. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

a) - CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, referente a Concorrência nº 001/2015.

b) - CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

b).1 - Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b).2 - Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b).3 - Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

b).4 - Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c) - FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

c).1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

c).2 - Objeto: Garantia de Participação na Concorrência nº 001/2015.

c).3 - Valor: R\$ 17.873,74 (dezesete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

c).4 - Prazo de validade: 270 (duzentos e setenta) dias.

c).5 - Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

c).6 - SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, com validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias. Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação o caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

5.9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.9.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

A) - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

B) - não atenderem as exigências contidas neste certame.

C) - não apresentarem o comprovante da caução referente à Manutenção e Garantia da Proposta no valor de 1% do valor orçado pela prefeitura – R\$ 17.873,74 (dezesete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

5.10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A – Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital levando em consideração somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

B – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

C – Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) – CPF e RG dos proprietários da empresa;
- e) - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, devidamente atualizado.

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (**INSS**);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao Ramo de Atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- f) - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atestando o capital mínimo de 10%, necessário para participar do certame de acordo com que preceitua o §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. As



licitantes que optarem por comprovar o patrimônio líquido deverão apresentar ainda a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho;

h) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para executar o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

b) - Certidão expedida pelo CREA de registro da empresa junto ao Conselho de sua respectiva região, com validade a data de apresentação da proposta devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados o Certificado emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PARA, somente quando da assinatura do contrato (averbação);

c) – Capacidade técnico operacional constante de atestado devidamente registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação.

d) – Capacidade Técnico-profissional constante de atestado devidamente registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa. Não serão aceitos apresentação apenas de ART's. É necessário que se ressalte que a empresa licitante deverá comprovar que o responsável técnico seja do quadro permanente da mesma através de contrato do trabalho por tempo indeterminado lavrado em cartório ou Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

e) – Apresentação do Termo de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras comprovando a visita **in loco** da empresa licitante onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários para apresentação de sua proposta financeira. Esta visita deverá ser feita por um engenheiro civil do quadro permanente da empresa comprovando tal situação através de um contrato de trabalho por tempo indeterminado ou Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada e este deverá estar devidamente credenciado pela empresa licitante.

Obs.: Entende-se como documento credencial: uma procuração reconhecida em cartório emitida pela empresa licitante em nome do responsável técnico dando-lhe plenos poderes para representá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

– A visita in loco pela empresa licitante dar-se-á a partir do agendamento da empresa junto a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, em até 03 (três) dias anterior à data da abertura da licitação.

f) – Atestado de idoneidade financeira, passado por estabelecimento bancário do domicílio da licitante, com data não superior a 15 (quinze) dias anteriores à data de abertura das propostas;

g) – Declaração formal de que a licitante possui em seu quadro funcional permanente profissionais com formação e experiência profissional compatível com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados anexando a relação nominal com respectivo nº de CPF e registro no órgão de classe dos profissionais que irão compor a equipe técnica conforme (ANEXO III-A).

Obs.: O item **g** deverá ser comprovado mediante apresentação da cópia da folha de pagamento do mês de janeiro devidamente autenticada.

h) – Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório em questão, conforme (Anexo III-D);

i) Para comprovação de qualificação técnica não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas **subcontratadas**.

– Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

– A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

j) – Declaração da empresa que não possui em seu quadro de funcionários trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, conforme (Anexo III-K).

k) - Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc, conforme (Anexo III-B);

k).1- Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

k).1.2 - A licitante deverá INDICAR e DECLARAR que os maquinários e equipamentos, estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;

l) - Apresentar declaração expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras, conforme (Anexo III-C).

m) - Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme anexo do edital, conforme (Anexo III-E);



- n)** - Apresentar declaração de fidelidade e veracidade de todos os documentos apresentados, conforme consta em anexo deste edital, conforme (Anexo III-G);
- o)** - Apresentar declaração autorizando a Prefeitura Municipal efetuar investigações complementares, julgadas necessárias com relação à habilitação da licitante, conforme (Anexo III-H);
- p)** - Apresentar Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, conforme anexo, conforme (Anexo III-I);
- q)** - Apresentar declaração de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme (Anexo III-J).

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;
- b)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c)** Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1)** Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,20

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,20

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE



GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

c.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) – Comprovante da Garantia de Proposta referente a 1% do valor orçado da obra.

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, ressalvadas as hipóteses da licitante que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante junta da norma legal pertinente. Tal dispositivo não se aplica para as certidões que possuem prazo de validade próprio.

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.

6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o presidente da Comissão de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

– Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL até 03 dias úteis antes da abertura da licitação, mediante apresentação dos documentos originais.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



7.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após verificada tal situação;

7.1.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 – O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4 – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 – A execução do objeto será feita mediante os critérios estabelecidos pela Administração Pública, regido pelo projeto básico da obra;

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO



9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços a serem licitados.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito conforme recursos repassados pelo Governo Federal (FNDE) a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras até 30 dias, da prestação da execução da obra, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

a) – Boletim mensal de medição devidamente aferida pela fiscalização da prefeitura, com a percentagem física executora obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

b) – Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão e cópia da carteira de trabalho devidamente assinada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do certame importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pela comissão de licitação ao vencedor;

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

13.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, a comissão de licitação, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.



14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

14.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2015: Funcional Programática 12.365.0407.1.043 Convênio para Construção de Creches
Classificação Econômica – 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

15.2 – Pela não execução da obra dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

15.3 – Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMPP**, serão nulos;

15.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições desta CONCORRÊNCIA;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMPP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMPP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – A **PMPP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir do OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

16.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da Comissão Permanente de Licitação/PMPP, observado os ditames legais;

16.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

16.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMPP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;



16.5 – Fica assegurado ao Presidente da Comissão de Licitação, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O presidente poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente tomada de preço, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a esta CONCORRÊNCIA fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, em caso de alteração da proposta.

16.6 – A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

16.7 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a execução do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Ponta de Pedras, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Ponta de Pedras – Pará, 13 de março de 2015.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO/PMPP**



ANEXO I
CONCORRÊNCIA N.º. 001/2015-CPL/PMPP

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE _____ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA : _____, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE _____ N.º _____, TENDO POR OBJETO A _____, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada GLOBAL, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º _____, através da **Secretaria Municipal de _____**, neste ato, representado por seu titular (Prefeito Municipal), Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____ e o(a) Secretário Municipal de _____ e Gestor do Fundo Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: _____, com sede na _____ n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr (a) _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominada, **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO: A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços n.º _____, obriga-se a executar no regime de EMPREITADA Global, O OBJETO LICITADO, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município e anexos q do edital fazem parte.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO

2.1 -De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 00,00** (_____).

2.2 - No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes a mão-de-obra



especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 -Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após a medição realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de _____ e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2 -As medições serão realizadas, quinzenalmente, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de _____, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA.

3.3 -No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

3.4 - Os pagamentos serão de acordo com as medições mensais realizadas pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo máximo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de _____ (_____) dias;

4.1.1 O prazo contratual vigorará até a execução total do objeto licitado, se não for outra a decisão da autoridade competente, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvados os limites legais para aditivo.

4.2 -O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no item anterior, e início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;

4.3 – Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

4.4 -Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1 -O Município de _____ indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em



ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

5.1.2 -Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 -A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição por ventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

6.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVICOS

7.1 - A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 -Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3 - Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4 - Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

8.1.5 - Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o



material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

8.1.6 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

8.1.7.1 - Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.8 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as provações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia;

8.1.9 - Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

8.1.10 – A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 5X2,40, indicando que se trata de uma obra do Município de _____, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

8.2 - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2-Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1 -Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados dos casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1 -O atraso na execução das obras, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

10.1.2 -Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se



aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

10.1.3 -A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1 -A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 -Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

11.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

11.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

11.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5 -A paralisação injustificada dos serviços;

11.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.1.1.8 - A decretação de falência;

11.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

11.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

11.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

11.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.1.2.2 -O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

11.1.2.3 -A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

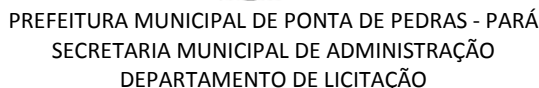
11.1.2.4 -A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 -A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.1.1 a 11.1.1.10;

b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.2.1 a 11.1.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES



12.1.1 – Pela inexecução, mesmo que parcial dos serviços contratados;

12.1.3 -Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

12.1.5 -Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/PA no tocante a providências com relação a regularização das A.R.Ts indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

14.1-Em cumprimento ao(s) item(ns) 5.8.9.1 do Edital de _____ nº _____ a CONTRATADA apresenta Garantia Contratual, representada por **DEPOSITO BANCÁRIO** no valor correspondente a 1, % (um) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

[illegible]

_____ (_____), _____ de _____ de _____

Av. Djalma Machado (Praça Antônio Malato), nº 32 – Centro – CEP: 68.830-00 – Ponta de Pedras – Pará
Contato: (91) 3777-1104 – E-mail: município.pontadepedras@yahoo.com.br – CNPJ: 05.132.436/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNIC. DE _____

.....

NOME COMPLETO

CPF: _____ RG: _____

Prefeita Municipal

Contratante

Nome Completo

CPF: _____ RG: _____

Sec. Municipal de _____

Contratante

Pela **CONTRATADA**:

Empresa

Representante Legal

CPF nº _____

RG nº _____

Contratado

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-CPL/PMPP

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital da CONCORRÊNCIA nº. 001/2015-CPL/PMPP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
CONCORRÊNCIA N°. _001/2015-CPL/PMPP

MODELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – A)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO

Declaramos que os profissionais abaixo relacionados, participarão da obra a que se trata ao Concorrência nº 001/2015 – Processo de licitação nº 3/2015-250201, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme Projeto padrão tipo B 2013 do FNDE e TC PAC2-07021/2013, na Sede do município (Av. Lauro Sodré, Centro).

Relação da Equipe Técnica:

Ex:

Engº Civil CREA/.....

.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – B)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.**

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da Concorrência nº 001/2015 – Processo de licitação nº 3/2015-250201, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessários para o cumprimento do objeto da licitação.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – C)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA

A empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida a por intermédio de seu representante legal o Sr., brasileiro, solteiro, portador do CPF, declara expressamente que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – D)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida a por intermédio de seu representante legal o Sr., brasileiro, solteiro, portador do CPF, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório da Concorrência nº 001/2015.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – E)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS PERTINENTES A
OBRA.**

Declaramos que temos pleno conhecimento e recebemos os documentos, que nos inteiramos dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que temos pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações do objeto da Concorrência nº 001/2015 – Processo de licitação nº 3/2015-250201.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – F)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos para os devidos fins de direito, que visitamos o local onde serão realizados os serviços, objeto da Concorrência nº 001/2015 – Processo de licitação nº 3/2015-250201, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Declaramos ainda, que recebemos do licitador os documentos técnicos necessários para o total conhecimento dos serviços a serem executados.

(nome da cidade), ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – G)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da Concorrência nº 001/2015, sendo verídicas e fieis as informações e documentos apresentados.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – H)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES.

....., inscrita no CNPJ nº estabelecida a
..... por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., brasileiro, solteiro, portador do CPF , autoriza por este
instrumento, a Prefeitura municipal de Ponta de Pedras a realizar todas as investigações complementares
que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da Concorrência nº 001/2015.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – I)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos convocatório, referentes ao Concorrência nº 001/2015 – Processo de licitação nº 3/2015-250201, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme Projeto padrão tipo B 2013 do FNDE e TC PAC2-07021/2013, na Sede do município (Av. Lauro Sodré, Centro).

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – J)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, os documentos referentes à Concorrência nº 001/2015– - **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2015-250201**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme Projeto padrão tipo B 2013 do FNDE e TC PAC2-07021/2013, na Sede do município (Av. Lauro Sodré, Centro).

(*nome da cidade*), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – K)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ nº estabelecida a
..... por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., brasileiro, solteiro, portador do CPF , Declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou
insalubre, não emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – L)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Pública de Educação Infantil, conforme Projeto padrão tipo B 2013 do FNDE e TC PAC2-07021/2013, na Sede do município (Av. Lauro Sodré, Centro).

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

- . Prazo de Execução: 270 (Duzentos e Setenta) dias consecutivos;
- 1. Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2. Condições de Pagamento: Conforme edital de licitação;
- 3. Prazo de Início dos Serviços: 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço.

Na oportunidade declaramos submissão Às termos de referido Edital.

Declaramos estarmos de acordo com o Art. 618 do novo Código Civil.

Dados da Empresa

....., estabelecida a, Bairro, Cidade de
UF..... CEP CNPJ nº Insc. Estadual nº, neste
ato representada por portador do CPF nº
..... e RG

Telefone: (91)

Banco:

Agência:

Conta corrente:

(nome da cidade). ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – M)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços.

(nome da cidade), ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO III – N)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a obra terá uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, a partir do seu recebimento definitivo pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

(nome da cidade), ____/____/____



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA N°. 001/2015-CPL/PMPP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

- 1 - CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 2 - CNPJ;**
- 3 - INSCRIÇÃO ESTADUAL;**
- 4 - IDENTIDADE DOS SÓCIOS;**
- 5 - ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO;**
- 6 - CERTIDÕES DE TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL;**
- 7 – CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRIBUTOS FEDERAL;**
- 8 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL – CND-FGTS/CAIXA;**
- 9 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT/TST**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º. 001/2015-CPL/PMPP

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA N°. _001/2015-CPL/PMPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Memorial Descritivo /Especificação Técnica

OBS.: SEGUE EM UM CD EM ANEXO

PONTA DE PEDRAS / PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA N.º. 001/2015-CPL/PMPP

ORÇAMENTO BÁSICO

OBS.: SEGUE EM UM CD EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015-CPL/PMPP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS.: SEGUE EM UM CD EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA N.º. 001/2015-CPL/PMPP

PROJETOS E PLANTAS

OBS.: SEGUE EM UM CD EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X
CONCORRÊNCIA N°. 001/2015-CPL/PMPP

MODELO DE PLACA DA OBRA

OBS.: SEGUE EM UM CD EM ANEXO